

PROJETO DE LEI Nº____, DE 2022

(Da Sra. Tereza Nelma)

Altera o inciso “h” no art. 61 no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a redação do art. 61 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 2º O art. 61 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

h) contra grávida, menor de 14 (quatorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou pessoa com deficiência. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Código Penal, criado em 1940, é um instrumento coletivo, e que vem sendo renovado e reavaliado constantemente, à medida que a sociedade evolui. Com a instituição de novas políticas públicas, se vislumbra a necessidade de tutelar e proteger de forma mais específica determinadas parcelas da população que se demonstram mais vulneráveis a sofrerem violência, e neste sentido, incluímos as pessoas com deficiência.



